



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022 Ano 12 - 1310



Atos, Editais e Avisos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06,

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente ao Plano de Ação – exercício de 2022, para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Fica deliberada a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ano 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 24 de novembro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenador/Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2022
Licitação nº 141/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GASES MEDICINAIS e EQUIPAMENTOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, com todos os seus acessórios, bem como, o suporte de profissional de Fisioterapia, de forma contínua, para atender demanda domiciliar.

Regime de Execução: Entrega parcelada (Preço unitário).
Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/12/2022 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41

- Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 067/2022
Licitação nº 090/2022

Objeto: Ata de Registro de Preço para aquisição de ração gato adulto e filhote para atender o DREMBEAS - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL E ZOONOSES - por período de 12 meses.

Regime de Execução: Entrega parcelada (Preço Unitário).
Tipo: Menor valor por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 22/12/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros da Comissão Interna de Progressão de Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras, nomeada pela Decreto nº11.347 de 23 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município sendo estes: Ângelo Fernando Zoppi, Cícero Tadeu E. De Moraes, Claudio Henrique Ribeiro Ferreira, Donizete Aparecido do Rosário, Idevande Aurelio Machado, José Aparecido Franco de Moraes, Luís Fernando Pires de Almeida, Magali Gonçalves Calandrim, Regina Célia Leite, Ronnie Tadeu Larocca e Silvana Oliveira dos Santos, na Secretaria de Obras, Rua Antonio de Pereira de Camargo, 276 – Centro - Sumaré/SP.

Considerando que a apresentação dos títulos foi solicitada através de C.I 001/2022, dando-se prazo de para apresentação que deu-se por encerrada em 24/06/2022. A pauta da reunião foi a análise da documentação sobre o tempo de serviço e títulos apresentados a esta Comissão. Pauta aprovada deu-se início aos trabalhos analisando a documentação recebida da Secretaria Municipal de

Recursos Humanos, solicitada pela comissão através do Processo 12145/2022 a saber: a) Situação Funcional b) Faltas injustificadas e afastamentos sem remuneração. Na sequência foram analisados os títulos apresentados pelos servidores da Secretaria de Obras a saber: c) Comprovante de Escolaridade (Diplomas e Historicos), Certificado de cursos, bem como serviços de relevância ao Município. Finalizando os trabalhos a comissão ressalta que não possui acesso as informações que são de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Desta forma a comissão concluiu as análises e deliberou o que segue em listagem classificatória conforme segue:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO	PROGRESSÃO
ADRIANO SAMPAIO	8102	47	A
ANGELO FERNANDO ZOPPI	901232	46	A
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS	8171	46	A
LUCIANO RICATO	9035	46	A
JAMES GIL FERRO	8841	44	A
RENATA MENDONÇA FERRO	8760	44	A
REGINA CELIA GOFFI LEITE	9632	42	A
IDEVANDE AURELIO MACHADO	901448	40	A
JORGE AVANZI	16305	39	B
JOSE GERALDO PIRES DE ALMEIDA	7317	37	B
TERESA CRISTINA DE PACE BITTENCOURT PINTO	17026	31	B
MAGALI GONCALVES CALANDRIM	16219	31	B
RODNEY VALDES BARREIRA	18123	30	B
JOSE APARECIDO FRANCO DE MORAES	901924	30	B
CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	17636	30	B
JOSE RAFAEL DE CARVALHO	15261	30	B
JULIANA GENNARI MENARDO	15445	30	B
RONNIE TADEU LAROCCA DE OLIVEIRA	15805	30	B
DONIZETE APARECIDO DO ROSÁRIO	16977	30	B
MAURICIO CAVINATO FERNANDES	901835	30	B
MARCELO LUIS GOTARDE RIGOTTO	901875	30	B
LUIS FERNANDO DE ALMEIDA PIRES	901682	30	B
AURIMAR MOREIRA REIS	16086	30	B
ANTONIO CARMINE VALENTINO	15987	36	B
ARNALDO TRAMONTANO	16020	24	C
ROVILIO JEFFERSON RUGGI DUTRA	17685	22	C
CICERO TADEU ESTEVAM DE MORAES	17735	20	C
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUEZ	901825	18	D

Na sequência foi feita a leitura e aprovação da Ata para a publicação no Diário Oficial do Município, bem como envio dos resultados a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências necessárias quanto a efetivação das progressões de letra, onde a Comissão fará o acompanhamento destes trâmites. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião com os agradecimentos a todos pelo trabalho desenvolvido, lavrando-se a presente Ata que será assinada pelos presentes.

Sumaré, 30 de março de 2022.

Oficinas teatrais
Todas as cores do mundo
Para crianças de 8 a 14 anos

Inscrições gratuitas:
de 6/12 a 15/12

Local: Anfiteatro Dirce Pinto Dalben
(Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza)

Início das aulas: 16 de março de 2023
Informações: (19) 99981-7134

Local: Anfiteatro "Dirce Dalben"
Seminário

Prefeitura Municipal de SUMARÉ
Renovada e Forte.



Portarias, Leis e Decretos

LEI Nº 6994, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa “Lazer na Rebouçás” e dá outras providências.-

Autor: Andre da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Lazer na Rebouçás” no âmbito do município de Sumaré.

Parágrafo único: O programa consiste na criação de espaços públicos destinados à integração da família, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O Programa “Lazer na Rebouçás” será efetivado através do fechamento de uma faixa da Avenida Rebouçás aos domingos, com o fim de conferir acesso à população para a prática de:

- I - atividades esportivas;
- II - manifestações artísticas;
- III - de lazer
- IV - cultura;
- V – Entretenimento.

Parágrafo único: As atividades do programa devem observar os níveis máximos de ruído e demais parâmetros de incomodidade estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º - É vedada a inclusão de trechos da Avenida Rebouçás em que haja hospitais, prontos-socorros, velórios ou cemitérios, quando não apresentadas rotas alternativas a essas vias.

§ 1º - Incumbe à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural a realização de estudos para o adequado local da Avenida Rebouçás para a realização do projeto.

§ 2º - O fechamento de ponto(s) da Avenida Rebouçás deverá ser realizado com cavaletes ou cones nos quais constarão a expressão “Lazer na Rebouçás”.

Art. 4º - Deverá haver pactuação com a Secretaria de Cultura e Turismo para a realização de manifestações artísticas, culturais e esportivas.

Parágrafo único: A quantidade de atividades realizadas em cada edição do Programa “Lazer na Rebouçás” deverá ser definida pelas Secretarias Municipal de Cultura e Turismo, de Mobilidade Urbana e Rural e de Esporte e Lazer.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil e as empresas privadas poderão firmar parceria com o Poder Executivo para proverem estruturas temporárias para a realização do programa, tais como:

LEI Nº 6994/2022

FOLHA Nº 02

- I - banheiros químicos;
- II - geradores de energia para apresentações artísticas;
- III - equipamentos para atividades esportivas;
- IV - além de outras estruturas congêneres.

Art. 6º - horário de funcionamento do programa será das 09h00min às 17h00min.

Parágrafo único: Em situações específicas e excepcionais, o Poder Executivo poderá alterar os horários de abertura, devendo essas alterações divulgadas com, no mínimo, três dias de antecedência.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá realizar ampla divulgação do Programa “Lazer na Rebouçás” no Diário Oficial do Município de Sumaré e em outras plataformas de divulgação.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor sessenta dias da data de sua publicação oficial.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.971/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6995, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do programa “ensino de direito dos animais” nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Ensino de Direito dos Animais nas Escolas” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sumaré.

Art. 2º - Entende-se por Programa “Ensino de Direito dos Animais nas Escolas”, o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento e atitudes voltadas para o respeito e o bem estar dos animais, de modo a garantir que seus interesses básicos sejam respeitados, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do programa “Ensino de Direito dos Animais nas Escolas”:

- I - O desenvolvimento de uma compreensão integrada dos animais em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - A garantia de democratização das informações sobre os animais e seus direitos;
- III - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática dos animais;
- IV - O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa e a proteção dos animais como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V- A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta Lei e na legislação constitucional vigente no país, além de eventuais tratados internacionais.

Art. 4º - O Programa poderá ser inserido como atividade extracurricular ou na forma transversal de modo a permitir estabelecer relação entre bem-estar animal e as diversas áreas de conhecimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 30.972/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6990, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui, no município de Sumaré, o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos e dá outras providências.

Autor: Vereador Toninho Mineiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Sumaré o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos tem por objetivo promover doações, coletá-las e promover sua distribuição à população necessitada.

Parágrafo único – As doações podem ser realizadas pela população, indústrias, laboratórios farmacêuticos, distribuidoras, farmácias e drogarias, podendo ser doados remédios e medicamentos em suas diversas apresentações e quantidades, inclusive amostras.

Art. 3º – Somente poderão ser doados os medicamentos que estiverem dentro do prazo de validade.

Art. 4º – Os remédios doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem, com bula e prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento.

Art. 5º – Os estoques de remédio devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

LEI Nº 6991, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina a Rua 14 do bairro Vila Operária e Popular de “Rua Maria Beatriz do Nascimento”.

Autoria: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua 14 do bairro Vila Operária e Popular de “Rua Maria Beatriz do Nascimento”.

Parágrafo Único: A rua ora denominada tem início na “Rua Onze” da Vila Operária e Popular, e término no Sistema de Recreio do Loteamento denominado Parque Industrial Bandeirantes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6992, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no município de Sumaré.

Autoria: Vereador Hélio Silva.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para bicicletas e motocicletas nas vias públicas de grande fluxo equipadas com semáforos no Município de Sumaré.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado antes da faixa de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º - A sinalização de que trata o art.1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 6993, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de sistemas de energia renovável solar nas escolas do Município de Sumaré e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Rai do Paraíso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Executivo Municipal instalar Sistemas de Energia Renovável Solar nas escolas municipais do município de Sumaré.

Parágrafo único: A instalação dos equipamentos deverá respeitar as normas técnicas exigidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º - O objetivo primordial do projeto de lei é promover a economia aos cofres públicos, bem como sua sustentabilidade, visando cada unidade escolar ser alto suficiente na produção de sua própria energia.

Art. 3º - As despesas com aquisição e a execução/instalação dos painéis solares de energia fotovoltaica, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 1473, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cessa, os efeitos da Portaria nº 604, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 604, de 24 de maio de 2022, no que se refere a designação do servidor **VALDECI APARECIDO DA SILVA**, titular do cargo de **MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL**, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE ÁREA DE APOIO**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1474, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **FABIANE DA SILVA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.395.557-5, titular do cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E**, REF. PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE APOIO – FG03**, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ